

Leis Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Lei nº 69 de 2 de Dezembro de 1950

Orça a Receita e fixa a Despesa do
Município de Laranjal Paulista, para o
exercício de 1951

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que o Conselho Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

Da Receita Geral

Art. 1º A Receita Geral do Município de Laranjal Paulista, para o exercício de 1951, é orçada em Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros, e será arrecada da de conformidade com a legislação em vigor, obedendo a seguinte classificação

Códigos	Titulos	Parcial	Soma	Total	Receita Efetiva	Mutação Patrimônio
1-0	3 1ª Receita Ordinaria					
2-0	A Receita Tributaria					
3-0	a) Impostos					
4-0 0-11-1	Imposto Territorial					
5-0 0	Imposto Territorial Urbano					
5-1 0-11-1	Da Sede		61.000.00		61.000.00	
6-0 0-12-1	Imposto Predial					
7-0 0	Imposto Predial Urbano					
7-1 0-12-1	Da Sede	130.000.00				
7-2 0-12-1	Do Distrito de Laras	3.000.00				
7-3 0-12-1	Do Distrito de Maristela	10.000.00	143.000.00		143.000.00	
8-0 0-14-3	Imposto Sobre Industrias e					
9-0 0	Profissões					
1-0-0 0	Imposto de Industrias e Profissões					
1-0-1 0-14-3	Da Sede	190.000.00				
1-0-2 0-14-3	Do Distrito de Laras	4.000.00				
1-0-3 0-14-3	Do Distrito de Maristela	25.000.00	219.000.00		219.000.00	
1-1-0 0-18-3	Imposto de Licença					
1-2-0 0	Imposto de Licença					
1-2-1 0-18-3	Da Sede	50.000.00				
1-2-2 0-18-3	Do Distrito de Laras	2.500.00				
1-2-3 0-18-3	Do Distrito de Maristela	5.000.00	57.500.00		57.500.00	
1-3-0 0-27-3	Imposto Sobre Jogos e Diversões					
1-4-0 0	Imposto Sobre Jogos e Diversões					
1-4-1 0-27-3	Da Sede	4.200.00				
1-4-2 0-27-3	Do Distrito de Laras	200.00				
1-4-3 0-27-3	Do Distrito de Maristela	500.00	4.900.00	486.200.00	4.900.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Adm. Baurage

Códigos		Titulos	Parcial	Soma	Total	Receita Egêra	Mutacões Patrimoniais
1-4-0	0	B- Taxas					
1-8-0	1-11-2	Taxas Rodoviarias					
1-9-0	1	Taxa de Conservação de					
2-0-0	1	Estradas de Rodagem					
2-0-1	1-11-2	Da Sede	50.000.00				
2-0-2	1-11-2	Do Distrito de Laras	14.500.00				
2-0-3	1-11-2	Do Distrito de Maristela	12.000.00	76.500.00		76.500.00	
2-6-0	1-21-4	Taxa de Expediente					
2-7-0	1	Taxa de Expediente					
2-7-1	1-21-4	Da Sede	10.000.00				
2-7-2	1-21-4	Do Distrito de Laras	500.00				
2-7-3	1-21-4	Do Distrito de Maristela	1.000.00	11.500.00		11.500.00	
2-8-0	1-23-4	Taxa de Fiscalização e Serviços					
2-9-0	1-	Diversos					
3-0-0	1	Taxa de aferição de Pesos e					
3-1-0	1	Medidas					
3-1-1	1-23-4	Da Sede	1.000.00				
3-1-2	1-23-4	Do Distrito de Laras	100.00				
3-1-3	1-23-4	Do Distrito de Maristela	200.00	1.300.00		1.300.00	
3-3-0	1-24-1	Taxa de Limpeza Pública					
3-4-0	1	Taxa de Remoção de Lixo					
3-5-0		Domiciliar					
3-5-1	1-24-1	Da Sede	11.000.00				
3-5-2	1-24-1	Do Distrito de Laras	300.00				
3-5-3	1-24-1	Do Distrito de Maristela	1.000.00	12.300.00	101.600.00	12.300.00	
4-9-0	2	B- Receita Patrimonial					
5-3-0	2-02-0	Renda de Capitais					
6-3-0	2-02-0	Juros de Capitais Depositos					
5-4-1	2-02-0	Da Sede	5.000.00	5.000.00	5.000.00	5.000.00	
5-6-0	3	C- Receita Industrial					
6-3-0	3-03-0	Serviços Urbanos					
6-4-0	3	I Taxa de Consumo de Agua					
6-4-1	3-03-0	Da Sede	130.000.00				
6-5-0	3	II Taxa de Ligação de Agua					
6-5-1	3-03-0	Da Sede	3.000.00	133.000.00		133.000.00	
6-6-0	3	III Taxa de Esgotos					
6-6-1	3-03-0	Da Sede	60.000.00				
6-7-0	3	IV Taxa de Ligação de Esgotos					
6-7-1	3-03-0	Da Sede	5.000.00	65.000.00		65.000.00	
		Total da Receita Indust. Cr4			198.000.00		
7-8-0	4	Receitas Diversas					
7-9-0	4-11-0	Receita de Mercados, Feiras e					
8-0-0	4	Matadouras					

Resolução

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Lei nº 69 de 2 de Dezembro de 1950

Orça a Receita e Giza a Despesa do
Município de Laranjal Paulista, para o
exercício de 1951

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições faz saber que o Conselho Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

Da Receita Geral

Art. 1º A Receita Geral do Município de Laranjal Paulista, para o exercício de 1951, é orçada em Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros, e será arrecada da de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação

Códigos	Titulos	Parcial	Soma	Total	Receita Efetiva	Mutação Patrimonia
1-0	1ª Receita Ordinaria					
2-0	A Receita Tributaria					
3-0	2. Impostos					
4-0 0-11-1	Imposto Territorial					
5-0 0	Imposto Territorial Urbano					
5-1 0-11-1	Da Sede		61.000.00		61.000.00	
6-0 0-12-1	Imposto Predial					
7-0 0	Imposto Predial Urbano					
7-1 0-12-1	Da Sede	130.000.00				
7-2 0-12-1	Do Distrito de Laras	3.000.00				
7-3 0-12-1	Do Distrito de Maristela	10.000.00	143.000.00		143.000.00	
8-0 0-14-3	Imposto Sobre Industrias e					
9-0 0	Profissões					
1-0-0 0	Imposto de Industrias e Profissões					
1-0-1 0-14-3	Da Sede	190.000.00				
1-0-2 0-14-3	Do Distrito de Laras	4.000.00				
1-0-3 0-14-3	Do Distrito de Maristela	25.000.00	219.000.00		219.000.00	
1-1-0 0-18-3	Imposto de Licença					
1-2-0 0	Imposto de Licença					
1-2-1 0-18-3	Da Sede	50.000.00				
1-2-2 0-18-3	Do Distrito de Laras	2.500.00				
1-2-3 0-18-3	Do Distrito de Maristela	5000.00	57.500.00		57.500.00	
1-3-0 0-27-3	Imposto Sobre Jogos e Diversões					
1-4-0 0	Imposto Sobre Jogos e Diversões					
1-4-1 0-27-3	Da Sede	4200.00				
1-4-2 0-27-3	Do Distrito de Laras	200.00				
1-4-3 0-27-3	Do Distrito de Maristela	500.00	4.900.00	486.200.00	4.900.00	

Revisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

8-2-1	4-11-0	Da Sede	32.000,00				
8-2-2	4-11-0	Do Distrito de Laran	1.500,00				
8-2-3	4-11-0	Do Distrito de Maristela	2.000,00	35.500,00			35.500,00
8-3-0	4-12-0	Receita de Cemiterios					
8-4-0	0	Receita do Cemiterio					
8-4-1	4-12-0	Da Sede	10.000,00				
8-4-2	4-12-0	Do Distrito de Laran	700,00				
8-4-3	4-12-0	Do Distrito de Maristela	2.000,00	12.700,00			12.700,00
8-5-0	4-13-0	Receita de Combustiveis e Lubrificantes					
		Quota atribuida ao Municipio de acordo com o art. 15, n.º 11 e 3.º da Const. Federal e nos termos da Lei n.º 302 de 13-4-948					
8-6-0	4-13-0	Da Sede	10.000,00	10.000,00			10.000,00
8-7-0	4-14-0	Quota do Imposto de Renda e Proventos					
		Quota prevista no Art. 15 § 4.º da Const. Federal e atribuida a este Municipio de conformidade com a Lei Federal 302 de 13-4-48					
8-7-0	4-14-0	Da Sede	230.000,00	230.000,00			230.000,00
8-8-0	4-15-0	Quota Sobre Excesso de Arrecadação Estadual					
		Quota prevista no Art. 20 da Const. Federal					
8-8-0	4-15-0	Da Sede	80.000,00	80.000,00			80.000,00
8-8-1	4-15-0	Total das Receitas Diversas			368.200,00		
9-3-0	6-12-	§ 2.º Receita Extraordinaria					
9-3-0	6-12-0	Cobrança da Divida Ativa	30.000,00				
9-3-1	6-12-0	Da Sede		30.000,00			30.000,00
1-0-0-0	6-21-0	Multas					
1-0-0-1	6-21-0	Da Sede	3.000,00				
1-0-0-2	6-21-0	Do Distrito de Laran	500,00				
1-0-0-3	6-21-0	Do Distrito de Maristela	5.000,00	4.000,00			4.000,00
1-0-2-0	6-23-0	Eventuais					
1-0-2-1	6-23-0	Da Sede	6.000,00				
1-0-2-2	6-23-0	Do Distrito de Laran	500,00				
1-0-2-3	6-23-0	Do Distrito de Maristela	500,00	7.000,00	4.000,00	7.000,00	7.000,00
		Total Geral Cr\$			1.170.200,00		

Capitulo II

Da Despesa Geral

Artigo 2.º A despesa geral do Municipio de Laranjal Paulista, para o exercicio de 1951, é fixada em Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), e será realizada obedecendo a seguinte classificação:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Res. 16/2019

Local	Geraral		Total da Verba	Total do Paragrafo	Despesa Efetiva	Emendas
1-0-0		§ 1º Administração				
1-1-0		Poder Legislativo				
		Secretaria da Câmara Municipal				
1-1-1	8-00-0	Pessoal Variavel	6.000.00		6000.00	
1-1-1	8-00-2	Material Permanente	12.000.00			12.000.00
1-1-1	8-00-3	Material de Consumo	1.500.00		1.500.00	
1-2-0		Poder Executivo				
1-2-1	0-02-0	Subsidio e Representação	36.000.00		36.000.00	
1-2-1	8-02-4	Despesas Diversas	8.000.00		8.000.00	
1-3-0		Prefeitura				
1-3-1		Distrito da Sede				
1-3-1	8-07-0	Pessoal Fixo	22.800.00		22800.00	
1-3-1	8-09-0	Pessoal Fixo	61.200.00		61.200.00	
1-3-1	8-09-2	Material Permanente	5.000.00			5.000.00
1-3-1	8-09-3	Material de Consumo	13.000.00		13.000.00	
1-3-1	8-09-4	Despesas Diversas	21.800.00		21.800.00	
1-3-1	8-13-0	Pessoal Fixo	37.200.00		37.200.00	
1-3-2	8-13-0	Distrito de Loras				
1-3-2	8-13-0	Pessoal Fixo	9.000.00		9.000.00	
1-3-3	8-13-0	Distrito de Maristela				
		Pessoal Fixo	9.000.00	242.500.00	9.000.00	
2-0-0		§ 2º Serviços Públicos Municipais				
2-1-0		Matadouro				
2-1-1		Distrito da Sede				
2-1-1	8-89-0	Pessoal Fixo	10.200.00		10.200.00	
2-1-1	8-89-1	Pessoal Variavel 3 Inscritas	20.400.00		20.400.00	
2-1-1	8-89-3	Material de Consumo	6.000.00		6.000.00	
2-1-2		Distrito de Loras				
2-1-2	8-89-2	Material Permanente	10.000.00			10.000.00
2-1-3		Distrito de Maristela				
		Material Permanente	10.000.00			10.000.00
2-3-0		Cemiterio				
2-3-1		Distrito da Sede				
2-3-1	8-89-1	Pessoal Fixo	10.200.00		10.200.00	
2-3-1	8-89-3	Material de Consumo	3.000.00		3.000.00	
2-4-0		Limpeza Publica				
2-4-1		Distrito da Sede				
2-4-1	8-85-1	Pessoal Variavel	40.800.00		40.800.00	
2-4-1	8-85-3	Material de Consumo	10.000.00		10.000.00	
2-4-3		Distrito de Maristela				
2-4-3	8-85-1	Pessoal Variavel	8.400.00			
2-5-0		Serviços Públicos				
		Comunicação				

REGISTRO DE LEIS

Local	Gereral		Total da Verba	Total do Paragrafo	Despesa Efetiva	Mutação Patrimonial
2.5.1	8-62	2				
		Material Permanente				
		Para construção de uma linha telefonica de Laranjal Paulista ao Distrito de Laras	80.000.00			80.000.00
2.5.1	8-63	0	71.400.00		71.400.00	
2.5.1	8-63	1	1.000.00		1.000.00	
2.5.1	8-63	2	2.000.00			2.000.00
2.5.1	8-63	3	5.000.00		5.000.00	
2.5.1	8-63	4	24.000.00		24.000.00	
		b. Esgotos				
2.5.1	8-63	0	10.200.00		10.200.00	
2.5.1	8-63	1	1.000.00		1.000.00	
2.6.0		Jardins Publicos				
2.6.1		Distrito da Sede				
2.6.1	8-81	1	10.200.00		10.200.00	
2.6.1	8-81	3	2.000.00		2.000.00	
2.7.0		Iluminação Publica				
2.7.1		Distrito da Sede				1.000.00
2.7.1	8-89	4	35.000.00		35.000.00	
2.8.0		Servicos Diversos				
2.8.1		Distrito da Sede				
2.8.1	8-89	1	1.560.00	387.360.00	1.560.00	
2.8.2		Distrito de Laras - Balsas				
2.8.2	8-89	1	15.000.00		15.000.00	
3.0.0		§ 3º Obras e Melhoramentos Publicos				
		Conservação de Rias Publicas				
3.1.0		Distrito da Sede				
3.1.1	8-81	1	5.000.00		5.000.00	
3.1.1	8-81	3	5.000.00		5.000.00	
3.2.1		Conservação de Rodovias				
3.2.1		Distrito da Sede				
3.2.1	8-82	1	90.000.00		90.000.00	
3.2.1	8-82	2	600.00			600.00
3.2.1	8-82	3	30.000.00		30.000.00	
3.2.2		Distrito de Laras				
3.2.2	8-82	1	5.000.00		5.000.00	
3.2.2	8-82	3	1.000.00		1.000.00	
3.3.0		Reparações Diversas				
3.3.1	8-89	1	10.000.00		10.000.00	
3.3.1	8-89	3	5.000.00		5.000.00	
3.5.0		Construção de Logradouro Publicos				
3.5.1		Distrito da Sede				
3.5.1	8-81	4	20.000.00		20.000.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Adm. 1600

4.0.0			§ 4º Serviços Públicos de Interesse				
4.1.0			Comum com o Estado				
4.2.0			Higiene				
4.2.1			Distrito da Sede				
4.2.1	8-48	3	Material de Consumo	500.00		500.00	
4.2.1	8-48	4	Despesas Diversas	4.500.00		4.500.00	
4.3.0			Escolas Municipais				
			Ensino Primario				
4.3.1	8-33	0	Pessoal Fixo	48.000.00		48.000.00	
4.3.1	8-33	2	Material Permanente	36.000.00			36.000.00
4.3.1	8-33	3	Material de Consumo	4.000.00		4.000.00	
4.3.1	8-36	4	Despesas Diversas	5.000.00		5.000.00	
4.3.1	8-38	4	Despesas Diversas	65.100.00		65.100.00	
4.4.0			Segurança Publica				
4.4.2			Distrito de Laras				
4.4.2	8-24	4	Despesas Diversas	600.00		600.00	
4.5.0			Orgãos Culturais				
			Biblioteca Municipal				
4.5.1	8-34	0	Pessoal Fixo	12.000.00		12.000.00	
4.5.1	8-34	2	Material Permanente	3.000.00			3.000.00
4.5.1	8-34	3	Material de Consumo	800.00		800.00	
4.6.0			Fomento				
4.8.0			Fomento Animal				
4.8.1	8-52	4	Despesas Diversas	3.600.00	183.100.00	3600.00	3600.00
5.0.0			§ 5º Dividas				
5.0.1			Divida Consolidada				
5.0.1	8-73	4	Despesas Diversas	29.707.20			29.707.20
5.1.0			Divida Flutuante				
5.1.1	8-74	4	Despesas Diversas	88.500.00	118.207.20		88.500.00
6.0.0			§ 6º Auxilio e Subvenções				
6.1.0			Assistencia Publica				
6.1.1	8-48	4	Despesas Diversas	8.000.00		8.000.00	
6.2.0			Assistencia Social				
6.2.1	8-29	4	Despesas Diversas	11.800.00		11.800.00	
6.4.0			Auxilio Diversos				
6.4.1	8-98	4	Despesas Diversas	6.000.00	25.800.00	6000.00	
7.0.0			§ 7º Aposentadorias e Pensões				
7.1.0			Pessoal Inativo				
7.1.1	8-90	0	Pessoal Fixo	21.600.00		21.600.00	
7.2.0			Contribuição para Previdencia				
7.2.1			Despesas Diversas	9.000.00		9.000.00	

Meunier

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

7-4-1	8-95	0	Despesas Diversas	12.000 00	42.600 00	12.000 00
8-0-0			§ 8º Despesas Judiciais			
8-1-0			Executivos Locais			
8-1-1	8-13	4	Despesas Diversas	4.000 00	4.000 00	4.000 00
9-0-0			§ 9º Despesas Diversas			
9-1-0			Judiciais e Restituições			
9-1-1	8-92	4	Despesas Diversas	1.000 00		1.000 00
9-2-0			Seguros e Acidentes			
9-2-1	8-94	4	Despesas Diversas	5.000 00		5.000 00
9-3-0			Eventual			
9-3-1	8-99	4	Despesas Suprimentas	18.832 80	28.832 80	18.832 80
Total Geral Cr\$					1.200.000 00	928.192 80
						271.807 20

Artigo 3º Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de subvenções, contribuições e auxílios, previstas na presente Lei.

§ Único. A autorização legislativa a que se refere o presente artigo, depende do cumprimento das exigências constantes do Decreto Lei que regulamenta a cooperação financeira do Município, com as entidades que prestam assistência social e cultural.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, 1º de Janeiro de 1951, retroagidas as disposições em contrário.

Laranjal Paulista, 2 (dois) de Dezembro de 1950

Antonio Vieira Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura
e afixada por Edital no lugar de costume
em 2 de Dezembro de 1950

Darcy Rodrigues Alves
Secretário

Registrado no Livro 104 a 118 de
Laranjal Paulista, 2 de Dezembro
Antonio Boffa
Escriturário